



Memorial descritivo de obra – 10 de abril de 2026.

Município: Soledade de Minas - Minas Gerais.

Requerente: Lucio Antônio Alves - Prefeito Municipal.

PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS EM BLOQUETE SEXTAVADO

TRECHOS LOCALIZADOS NAS RUAS MANOEL ROCHA, JOAQUIM AUGUSTO LEITE E BALTAZAR FERREIRA DE PAIVA.

37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS EM BLOQUETE SEXTAVADO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de **Calçamento em Bloquete** nas ruas **MANOEL ROCHA, JOAQUIM AUGUSTO LEITE E BALTAZAR FERREIRA DE PAIVA**, localizado no município de **SOLEDADE DE MINAS - MG**.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento de a execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas.

A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

1.0 INSTALAÇÕES INICIAIS DE OBRAS:

Serão atendidos os projetos e as especificações da Obra aprovada pela Prefeitura Municipal. A Prefeitura Municipal contratará empresa terceirizada, por processo de licitação, na forma de execução indireta.

A Empresa contratada deverá fazer periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos para que não se acumulem no local durante toda a execução da obra, mantendo assim, a obra permanentemente limpa, sendo de responsabilidade da Prefeitura a fiscalização de toda a execução do projeto.

1.1 **MATERIAIS:**

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, normatizados, sujeitos à aceitação da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG e a ensaios de controle tecnológico. Para cada etapa dos serviços de pavimentação, serão apresentados relatórios, assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, com a caracterização dos materiais empregados. Previamente a aplicação os mesmos deverão ser autorizados pelo responsável técnico da fiscalização da obra em questão. Juntamente com o boletim de medição deverá ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico dos materiais empregados.

1.2 **MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

A mão de obra deverá ser suficiente, compatível e capacitada para o serviço, de responsabilidade da CONTRATADA quanto às legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados que compõem os custos unitários da tabela vigente utilizada. Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.



2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA:

Tem por objetivo informar a população, os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível apoiada em estrutura de madeira, preferencialmente no início e no final do trecho. Terão dimensões de 3,60m x 1,80m, em chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira, deverá ser pintada obedecendo ao modelo definido pelo Contratante.

Deverá ser implantada 1 placa em cada localidade que receberá a pavimentação em pavimento intertravado em bloco sextavado, sendo o local a ser definido pela Fiscalização.

2.2 LOCAÇÃO DA OBRA:

O quadro de marcação para a execução dos limites do pavimento será executado com linhas de referência em gabarito ou caveletes. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

3.0 TERRAPLENAGEM:

3.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO:

A regularização de subleito e compactação com 25 cm de espessura

A operação de regularização do subleito se dará dentro da faixa de domínio da estada vicinal, respeitando-se os limites do estaqueamento.

- Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
- Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra e outros materiais estranhos, devem ser removidos;
- Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização.

OBSERVAÇÃO

- **A RUA JÁ ESTÁ CONSOLIDADA, portanto, não há a necessidade de compactação apenas a REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (PROCTOR NORMAL) – será executada a cargo da CONTRATADA.**

4.0 OBRAS VIÁRIAS, URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES:

4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES (100X15X13X20) CM / (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA):

O meio-fio de concreto será implantado nos locais em que será necessário direcionar as águas pluviais para os dispositivos de drenagem e serão utilizados no travamento da pavimentação.

Serão assentados meios-fios de concreto pré-fabricados, com dimensões de 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), $f_{ck} \geq 25 \text{MPa}$. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios.

Nos acessos às propriedades locais, caso necessário, poderão ser executados meios-fios rebaixados com espelho de 5cm à vista, fazendo-se a transição de altura de espelho com meio fio inclinado. Ao final do segmento, o último meio-fio que forma a guia do pavimento será colocado inclinado a partir da altura dos demais até o nível do solo.

Nos trechos íngremes que receberão a pavimentação em bloquetes sextavados deverão ser executados TRAVAMENTOS com as guias de meio fio pré fabricados, de modo que não haja deslocamento da pavimentação garantindo assim a durabilidade e a resistência a impactos.



4.2 PAVIMENTAÇÃO:

4.2.1 TRANSPORTE:

O transporte do material do colchão de pó de pedra para o assentamento do pavimento em bloco sextavado, será realizada com caminhão basculante de 14,00 M3, em via urbana em revestimento primário, desde as jazidas até as frentes de trabalho.

4.2.2 COLCHÃO DE ASSENTAMENTO:

Sobre a sub-base, será colocada a camada de assentamento que é formada por uma camada de pó de pedra com espessura de 6 cm, que deve ser perfeitamente nivelado e não compactado, com inclinação conforme projeto.

O pó de pedra deve ser limpo, sem finos plásticos, material orgânico ou argila.

A camada de pó de pedra deve ser espalhada e rasada em um movimento único de uma régua. Nunca em sentido vai-vem. É importante controlar as cotas das guias que garantem a espessura uniforme da camada (6 cm).

Após o nivelamento da camada, a área deve ser isolada para evitar qualquer irregularidade do colchão causada por qualquer tipo de tráfego, pois caso isso ocorra, poderá refletir na camada de rolamento final.

Não é recomendável nivelar grandes extensões de pó de pedra à frente da linha de assentamento das peças, para minimizar os riscos de variações da camada.

A camada de assentamento só deverá ser executada quando estiverem prontas as camadas subjacentes, a drenagem e os confinamentos externos e internos (meio fios).

4.2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM:

Após a perfeita estabilização e regularização do subleito, assentamento do meio fio e o espalhamento do colchão de assentamento o pavimento será executado com blocos sextavados de concreto na espessura de 8 cm e dimensões de 25 cm x 25 cm. A resistência mínima à compressão simples exercida é de 35 Mpa. Os blocos só poderão ser usados após o período total da cura, ou seja, 28 dias após a sua execução. A contratada deverá apresentar laudo comprovando a resistência de 35 Mpa dos blocos, e a Prefeitura poderá pedir a qualquer momento ensaio para comprovar a resistência dos blocos assentados.

4.3 SARJETAS (30 CENTÍMETROS DE BASE X 15 CENTÍMETROS DE ALTURA), INCLINAÇÃO 3 %:

As sarjetas de concreto usinado, em trecho reto deverão ser moldadas no local da obra e deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado de acordo com as normas técnicas nas áreas indicadas no projeto.

O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as formas.

Nas formas, o concreto deverá ser convenientemente apiloado, de modo a bem se adensar sem vazios e falhas. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo de uma colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que apiloa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas.

Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

OBSERVAÇÃO:

- Por ser um local de trânsito de caminhões optamos por fazer as sarjetas com largura de 30 cm.



5.0 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Na instalação das placas devem ser verificadas todas as mensagens de forma que estejam de acordo com as informações definidas pelo projeto.

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, deverão obedecer ao projeto de sinalização, normas e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) em consonância com CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN, e manuais e especificações técnicas DER/SP (Departamento de Estrada de Rodagem).

6.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento. Inicialmente, somente serão pagas as quantidades previstas na planilha de orçamento. Caso se faça necessário à complementação de algum serviço através de aditivo, este somente será pago no final da obra.

A solicitação para medição dos serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, para que a fiscalização possa efetuar as medições e vistorias necessárias. Na ocasião da medição dos serviços a Contratada deverá ter representante legal para acompanhar a medição da fiscalização da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG.

7.0 LIMPEZA GERAL DA OBRA:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais da obra. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

8.0 CASOS OMISSOS NESTE MEMORIAL:

Todos os serviços não especificados neste memorial deverão receber a aprovação para utilização do Responsável Técnico pela fiscalização da obra.

JOÃO PEDRO BRANDÃO MATIAS LEMOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG = 253495/D

Soledade de Minas-MG, 10 de abril de 2026.